



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO NACIONAL DE RECEÍTAS DOMÉSTICOS

Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos

Guia para Empregadores e Empregados

Guia

G 02
Versão
05.06.2012
(Português)
Imposto sobre
Rendimentos
de
Vencimentos

Caso seja um empregador ou um empregado, poderá ter uma obrigação fiscal relativamente a Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos.

1. O que é o Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos?

É um imposto sobre os vencimentos de empregados resultantes do seu emprego em Timor-Leste. A Decisão Pública 2001/3 dá a interpretação do Comissário sobre quando existe “emprego em Timor-Leste”. O imposto sobre rendimentos de vencimentos deve ser deduzido pelo empregador a partir dos vencimentos do emprego e pago ao Direcção Nacional De Receitas Domésticos (DNRD). O imposto, uma vez deduzido, é um imposto final sobre estes vencimentos. Para uma definição dos vencimentos e do que deve ser incluído nos vencimentos é favor consultar o Apêndice no final deste Guia, bem como a Decisão Pública 2001/5.

2. Por que razão tem o empregador de deduzir imposto a partir dos vencimentos do empregado?

O objectivo do imposto sobre rendimentos de vencimentos é simplificar a cobrança de imposto sobre rendimentos aos empregados. Segundo a Lei de Impostos e Direitos de 2008 um empregador está obrigado por lei a deduzir este imposto dos vencimentos do(s) seu(s) empregado(s) e a pagar o montante deduzido ao DNRD. Esta dedução a partir dos vencimentos dos empregados e pagamento ao DNRD constitui na prática o pagamento de imposto sobre rendimentos por parte dos empregados.

3. Quanto é o Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos?

Para um empregado residente em Timor-Leste a taxa do imposto sobre rendimentos de vencimentos depende dos vencimentos recebidos por esse empregado no mês.

As taxas do Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos a partir de 1 de Julho de 2008 são as seguintes:

Caso o empregado seja uma **pessoa singular residente**:

<u>Vencimento Mensal</u>	<u>Taxa</u>
Montante até \$500	0%
Montante para lá de \$500	10%

Caso o empregado seja um **não residente**:

<u>Vencimento Mensal</u>	<u>Taxa</u>
Total do vencimento tributável	10%

Um não residente é uma pessoa que se encontre em Timor-Leste há menos de 183 dias num ano fiscal ou cuja residência permanente não seja em Timor-Leste.

4. Como devo fazer para calcular o Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos caso os vencimentos sejam pagos semanalmente?

Em primeiro lugar os vencimentos semanais devem ser somados para determinar o vencimento mensal (isto é, multiplicar por 52 semanas e dividir por 12 meses). O imposto sobre rendimentos de vencimentos deve então ser calculado a partir do montante obtido. Este montante é então reduzido através da inversão da operação (isto é, multiplicar por 12 e dividir por 52). O resultado deste cálculo é então arredondado para um valor sem casas decimais a fim de determinar o montante de imposto sobre rendimentos de vencimentos a deduzir.

5. Existem empregados isentos do pagamento do Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos?

Sim, alguns empregados estão isentos do pagamento do imposto sobre rendimentos de vencimentos. Por exemplo:

- vencimentos de um empregado que seja cidadão de um país estrangeiro recebidos na capacidade desse empregado enquanto funcionário público do governo de um país estrangeiro, desde que os rendimentos estejam sujeitos a imposto sobre rendimentos nesse país; e
- vencimentos de um empregado que seja empregado das Nações Unidas ou de alguma das suas instituições especializadas.

Caso tenha alguma dúvida em relação a empregados que estejam isentos do pagamento do imposto sobre rendimentos de vencimentos, por favor não hesite em contactar o DNRD.

6. Como devem ser tratados os subsídios e os benefícios para fins do Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos?

Todos os subsídios e benefícios que sejam recompensas pelos serviços prestados por um empregado devem ser incluídos nos vencimentos para efeitos do cálculo do imposto sobre rendimentos de vencimentos. A Decisão Pública 2001/5 discute o significado de “vencimentos” e “recompensas por serviços” (ver o apêndice deste guia fiscal). A Decisão define o modo como o Comissário irá interpretar estes termos e é especialmente relevante

para empregados expatriados.

7. Como faço para determinar o montante de imposto que deve ser deduzido e pago ao DNRD?

Considere os seguintes exemplos:

- a) O Restaurante Ai-Funan emprega a Helen como empregada de mesa e paga-lhe um vencimento de \$120 por mês. A Helen é residente em Timor-Leste.

O montante de imposto sobre rendimentos de vencimentos a pagar pela Helen é Zero (0% de \$120).

- b) A Isabelle está empregada pela Ai-Kameli Mobiliário como gestora. O seu vencimento mensal é de \$700. A Isabelle é residente em Timor-Leste.

O montante mensal de imposto sobre rendimentos de vencimentos a deduzir do vencimento da Isabelle é calculado da seguinte forma:

\$0 a \$500	x	0%	Imposto
			Zero
Montante para lá de \$500 = \$200	x	10%	\$20

O empregador da Isabelle deve deduzir \$20 do seu vencimento mensal e pagar o imposto sobre rendimentos de vencimentos deduzido ao DNRD.

- c) O Yendi é um empregado não residente que trabalha como chefe de pessoal no Hotel e Restaurante Futures. O seu vencimento mensal é de \$550.

Totalidade do vencimento mensal, isto é, \$550	x	10%	Imposto
			\$55

O empregador do Yendi deve deduzir \$5 do seu vencimento mensal e pagar o imposto sobre rendimentos de vencimentos deduzido ao DNRD.

8. Quem paga o Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos?

O imposto sobre rendimentos de vencimentos é um imposto que incide sobre os vencimentos de um empregado e que é deduzido e retido pelo respectivo empregador. O empregador deve então enviar a totalidade do imposto sobre rendimentos de vencimentos deduzido dos vencimentos de todos os empregados ao DNRD.

9. Quando deve ser pago o imposto?

O imposto deve ser pago até ao 15.º dia (ou até ao dia útil seguinte, caso dia 15 não seja um dia útil) do mês que se siga àquele em que o imposto foi retido.

10. Como deve ser pago o Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos?

Todos os empregadores que deduza imposto sobre rendimentos de vencimentos a partir dos vencimentos de empregados estão obrigados a preencher três (3) cópias da *Declaração Fiscal Consolidada Mensal* e a enviar estas declarações e o Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos a pagar (mais qualquer obrigação fiscal que estejam obrigados a pagar) a uma agência do Banco Nacional Ultramarino (BNU).

O BNU deverá carimbar as declarações e devolver uma (1) cópia para os seus arquivos.

É possível efectuar pagamentos por via electrónica. O leitor pode obter detalhes sobre esta possibilidade por via dos contactos que se indicam de seguida.

11. Como faço para obter as declarações fiscais mensais?

As Declarações Fiscais Consolidadas Mensais podem ser obtidas a partir do Gabinete do DNRD no Distrito de Díli. As declarações estão também disponíveis no Banco Nacional Ultramarino.

O Gabinete do DNRD no Distrito de Díli está localizado no Av. Pres. Nicolao Lobato - Receitas e Alfândegas Edeficio, (em frente ao edifício Ensul) - Díli. É também possível colocar questões através do número de telefone +(670) 331 0059.

Caso esteja fora de Díli poderá obter declarações fiscais mensais a partir dos seguintes gabinetes:

- Gabinete do DNRD no Distrito de Baucau, localizado na Rua Vilanova, Kota Baru, Baucau.
- Gabinete do DNRD no Distrito de Maliana, localizado na Rua Holsa, Maliana.

12. O que acontece caso o empregador não deduza Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos a partir do vencimento do empregado e não pague este imposto?

Caso um empregador não deduza imposto sobre rendimentos de vencimentos a partir do vencimento de um empregado quando obrigado a tal, o empregador poderá ser alvo de acção em tribunal. O empregador continuará a estar obrigado a pagar o imposto sobre rendimentos de vencimentos não deduzido ao DNRD.

Caso um empregador deduza imposto sobre rendimentos de vencimentos a partir do vencimento de um empregado mas não o pague ao DNRD, o empregador ficará sujeito a imposto e multas adicionais. Os impostos e multas adicionais poderão depender em grande medida da razão pela qual não pagou o imposto.

Para lá disto, no caso de empregadores obrigados a reter imposto relativo a um pagamento que seja uma despesa dedutível (incluindo um pagamento de vencimentos), a dedução não é permitida até que o empregador pague o imposto devido ao Comissário.

13. Que registos devem ser mantidos pelo empregador?

As leis fiscais prevêem que o empregador crie e mantenha registos contabilísticos adequados para provar que pagou o montante correcto de imposto sobre rendimentos de vencimentos. Estes registos devem ser mantidos durante 5 anos após o final do ano fiscal no qual o imposto sobre rendimentos de vencimentos devesse ser deduzido e pago ao DNRD.

14. Onde posso obter mais informações?

Poderá obter mais informações a partir do Gabinete do DNRD no Distrito de Díli, localizado no Av. Pres. Nicolao Lobato - Receitas e Alfândegas Edeficio, (em frente ao edifício Ensul) - Díli. É também possível colocar questões através do número de telefone +(670) 331 0059.

Caso esteja fora de Díli poderá obter mais informações a partir dos seguintes gabinetes:

- Gabinete do DNRD no Distrito de Baucau, localizado na Rua Vilanova, Kota Baru, Baucau.
- Gabinete do DNRD no Distrito de Maliana, localizado na Rua Holsa, Maliana.

Para lá disto é possível obter cópias completas de decisões, guias e outras informações a partir do portal informático do Ministério das Finanças em: - www.mof.gov.tl/taxation

APÊNDICE

Definição de benefícios de vencimentos e não relativos a vencimentos (ver Lei de Impostos e Direitos de 2008)

Artigo 20.3:

“**vencimentos**” significam qualquer recompensa por serviços prestados por um empregado, incluindo:

- (a) qualquer salário atribuído ao empregado, incluindo pagamento de licença, pagamento de horas extraordinárias, comissões ou bónus;
- (b) pagamentos a directores e outras remunerações derivadas do desempenho de um cargo;
- (c) o valor de presentes oferecidos por um empregador a um empregado;
- (d) qualquer subsídio pago por um empregador em benefício de um empregado;
- (e) qualquer pagamento prestado pelo empregador a respeito de perda ou rescisão de emprego;
- (f) quaisquer pagamentos, independentemente da forma como estejam descritos, feitos aquando da rescisão de um emprego em relação a direitos pendentes aquando da rescisão;
- (g) o reembolso ou liquidação por parte de um empregador a respeito de qualquer despesa de um empregado, incluindo despesas com serviços ou despesas médicas;
- (h) o montante de qualquer certificado de renúncia pelo qual um empregador abdique de receber pagamentos devidos por um empregado; e
- (i) benefícios não relativos a vencimentos superiores a \$20 num mês de calendário atribuídos a um empregado.

Artigo 2:

“**benefícios não relativos a vencimentos**” significam qualquer recompensa em géneros por serviços, atribuída por um empregador a um empregado, incluindo:

- (a) o valor determinado pelo Director Nacional de Impostos da provisão por parte do empregador do uso de um veículo motor a um empregado, destinado na totalidade ou em parte aos fins pessoais do empregado;
- (b) o valor determinado pelo Director Nacional de Impostos da provisão por parte do empregador a um empregado de alojamento ou habitação;
- (c) o valor determinado pelo Director Nacional de Impostos da provisão por parte do empregador a um empregado de um empregado doméstico, motorista, jardineiro ou outro assistente doméstico;
- (d) o custo para o empregador de fornecer a um empregado qualquer refeição, refresco ou entretenimento, excepto no curso da prestação de um bem ou serviço ao empregador pelo qual o Director Nacional de Impostos considere que o custo da provisão para o empregador é razoável; ou
- (e) o valor de mercado de qualquer outro benefício não relativo a vencimentos prestado por um empregador a um empregado.